PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
- Estado de São Paulo -

Nº 10/2014

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~009/2014-PM~~=

PROTOCOLO
PROCESSO Nº 210 / 14
C.M. PALMITAL 07 / 04 / 14
Rosangela A. Patrilha
Assistente Legislativo

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA*:-**

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1° de maio de 2014, reposição salarial de 5,39% (cinco vírgula trinta e nove por cento) aos servidores da Prefeitura Municipal, do Serviço de Assistência à Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital.

Parágrafo Único O percentual estabelecido no caput deste artigo corresponde à variação do Índice de Preços ao Consumidor – INPC, no período de março de 2013 a fevereiro de 2014, em consonância com a Lei Complementar nº 81 de 07 de agosto de 2001.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 07 de abril de 2014.

AS COMISSÕES DE:
Justiça e Finanças
C.M. Palmital, em 07 / 04 / 14
Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Pedido de Vista de 05 dias aprovado unanimidade
C.M. Palmital, 22 / 04 / 14
Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Presidente